

EDITAL Nº 32 - 2022

PROGRAMA DE GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS (UNICHRISTUS) – CAMPI DOM LUÍS, DIONÍSIO TORRES, PARQUELÂNDIA, EUSÉBIO E PARQUE ECOLÓGICO

A Pró-Reitoria de Graduação e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Grupos de Estudo e Pesquisa da UNICHRISTUS, constituída pelas Coordenações de Pesquisa de cada curso, a Coordenação do Programa de Mestrado em Direito, tornam pública a abertura de inscrições para o **Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas do semestre de 2023.1 dos Cursos de Administração (presencial e EAD), Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial e EAD), Direito, Mestrado em Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD) e Sistemas de Informação**, que serão realizadas a partir da publicação deste Edital até 30 de novembro de 2022, por meio de solicitação pelo **aluno on-line**.

1 OBJETIVOS DOS GRUPOS DE ESTUDO E PESQUISAS

O objetivo do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP) é estimular o aperfeiçoamento temático das atividades de estudo e de pesquisa, em uma área de escolha específica. Desse modo, pretende-se:

1.1 Fomentar a construção sistemática de conhecimento por meio de pesquisa de inovação social e tecnológica, do pensamento crítico-reflexivo e do entendimento do(a) discente no contexto atual voltado aos problemas sociais.

1.2 Promover a interação entre as atividades acadêmicas de pesquisa com o mercado de trabalho, aproveitando a experiência e o ambiente profissional dos(as) discentes e dos(as) docentes.

1.3 Estimular a capacidade de trabalhar em equipe e de organizar trabalhos acadêmicos relevantes para a comunidade com temáticas inovadoras.

2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

Os Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP) devem funcionar por meio da interação de um conjunto de pessoas que realizam as atividades de modo colaborativo, prioritariamente com temáticas transversais, as quais envolvem docentes e alunos(as) de cursos diversos, que desenvolvem atividades de estudo e de pesquisa. A composição dos Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP) deve apresentar a seguinte estrutura:

2.1 Líder

2.1.1 Dos requisitos e dos direitos do(a) professor(a) Líder

2.1.1.1 Ser docente regularmente contratado pelo Centro Universitário Christus (Unichristus).

2.1.1.2 O(a) docente deverá ter titulação mínima de Especialista.

Parágrafo único: Para os Cursos de Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Engenharia de Produção o(a) professor(a) deverá possuir titulação mínima de Mestrado.

2.1.1.3 Ser líder de apenas 1 (um) Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP), devendo enviar mensalmente as informações das atividades do grupo por meio de formulários de acompanhamento cadastrados no sistema UNIPEX.

Parágrafo único: Para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Produção o professor poderá ser líder de até 2 (dois) Grupos de Estudos e Pesquisa (GEP), e, neste caso, não poderá ser vice-líder de outro Grupo de Estudos e Pesquisa (GEP).

2.1.1.4 Caso o(a) docente tenha interesse ou já participe de outros programas institucionais da pesquisa, a carga horária máxima permitida será de até 6 (seis) horas semanais, incluídos todos os programas.

2.1.1.5 Pelas horas dedicadas ao GEP o(a) docente líder será remunerado(a) em 2 (duas) horas-aula semanais. Caso o GEP funcione com um (a) líder e um (a) vice-líder, a remuneração será de 1 (uma) hora-aula para cada um(a) dos(as) docentes envolvidos(as). No caso do (a) professor (a) vinculado (a) ao Mestrado em Direito, o aspecto da remuneração obedecerá regimento próprio.

2.1.1.6 Ao final do período correspondente ao GEP, o(a) docente receberá certificado por sua participação enquanto orientador(a) do Grupo de Estudos e Pesquisas, bem como certificado como autor(a) do resumo expandido produzido e apresentado no V CONGRESSO INTEGRADO UNICHRISTUS (2023).

§ 1º Casos excepcionais em relação ao item 2.1.1.4 serão avaliados por suas respectivas Coordenações de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral de Curso, Coordenação do Mestrado em Direito, a Supervisão de Campus e a Pró-Reitoria de Planejamento e de Administração.

§ 2º As horas-aula referentes à orientação do mês serão pagas ao final do mês subsequente, mediante comprovação da entrega pelo(a) professor(a) dos formulários mensais e/ou semestrais do mês orientado e, assim, sucessivamente, observando-se o disposto no item 2.1.2.6 deste Edital.

§ 3º Caso seja constatado o não envio dos formulários devidos a cada mês (G3 e/ou G4, conforme o caso), não serão repassadas as horas-aula referentes ao mês de atividade.

§ 4º Ao regularizar o envio dos formulários pendentes, as horas-aula referentes ao período serão incluídas no próximo mês.

§ 5º Em caso de dois atrasos dos relatórios mensais (consecutivos ou não), o(a) professor(a) poderá ser desligado(a) do Programa, caso em que o GEP não mais terá prosseguimento.

2.1.1.7 Ter plena ciência e estar de acordo com as disposições deste Edital.

2.1.2 Das Atribuições do(a) professor(a) Líder

São atribuições do(a) professor(a) líder:

2.1.2.1 Estar seguro de que dispõe de competência científica, tempo e quaisquer outras condições necessárias para o bom desempenho de suas funções.

2.1.2.2 Selecionar os(as) alunos(as) que irão compor o Grupo de Estudos e Pesquisas, conforme o item 4 deste Edital.

2.1.2.3 Preencher a frequência dos(as) alunos(as) e o relatório de atividades realizadas no encontro em formulário específico, o qual deverá ser enviado mensalmente pelo UNIPEX (unipex.unichristus.edu.br/docente).

2.1.2.4 Realizar encontros com os (as) alunos (as) pesquisadores (as), obedecendo aos seguintes preceitos:

a) Para os cursos de Administração (presencial e EAD), Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial e EAD), Engenharia Civil, Engenharia da Produção, Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD) e Sistemas de Informação, os encontros deverão ocorrer semanalmente, com duração de até 2 (duas) horas, no período de 5 (cinco) meses, em horário previamente estabelecido no cronograma do projeto.

b) Para os cursos de Direito (Graduação e Mestrado) os encontros deverão ocorrer quinzenalmente, com duração de 2 (duas) horas, no período de 5 (cinco) meses, em horário previamente estabelecido no cronograma do projeto. Na semana em que não houver encontro presencial, o (a) professor (a) líder deverá dedicar-se à preparação dos encontros, correção dos trabalhos, dentre outras obrigações previstas neste Edital, devendo registrar a execução de referidas atividades na ferramenta Ata de Reunião do Unipex. Já o (a) aluno (a) pesquisador (a), também na semana em que não houver encontro presencial, deverá realizar as atividades propostas pelo(a) professor(a) líder, devendo fazer constar tais atividades no formulário mensal do Unipex.

§1º Ressalta-se que a referida carga horária deverá ser complementada por meio da participação do docente nos eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa, bem como quando convocado(a) pela Coordenação de cada curso e/ou pela Coordenação do Mestrado para reuniões.

§2º Para os GEP'S vinculados ao Mestrado em Direito, os encontros presenciais quinzenais poderão ter duração de 2(duas) a 4(quatro) horas.

2.1.2.5 Orientar e acompanhar os(as) estudantes pesquisadores(as) quanto à execução das etapas do trabalho científico e quanto ao preenchimento e à entrega dos formulários exigidos pelo Programa.

2.1.2.6 Preencher eletronicamente os formulários (G3/G4), por meio do sistema UNIPEX (unipex.unichristus.edu.br/docente), no período estabelecido no item 2.4.2.5 do presente Edital.

Parágrafo único: O formulário eletrônico do(a) professor(a) apenas ficará disponível quando o(a) aluno(a) enviar o formulário eletrônico que é de sua responsabilidade, conforme os prazos constantes no item 2.4.2.5. Caso o(a) aluno não faça o envio no prazo correto, o(a) professor(a) deverá entrar em contato com o(a) discente e com a Coordenação de Pesquisa, relatando o ocorrido.

2.1.2.7 Estimular a apresentação de trabalhos oriundos do GEP em congressos, seminários, jornadas, simpósios e demais atividades científicas.

2.1.2.8 Acompanhar a criação e a atualização do Currículo *Lattes* por parte dos discentes, assim como a inclusão no currículo de sua participação no Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP).

2.1.2.9 Elaborar e apresentar, ao término do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP), um relatório final das atividades (G4), com a avaliação individual e a produtividade de todos os participantes, por meio da plataforma UNIPEX.

2.1.2.10 Ao término das atividades do Grupo, o(a) professor(a) deverá apresentar, em coautoria com os(as) alunos(as), trabalhos científicos oriundos das pesquisas realizadas ao longo do GEP em formato de Resumo expandido ou Produção Técnica, obedecendo os seguintes preceitos:

a) Para os grupos **liderados por professores (as) especialistas**, deverá ser apresentada produção técnica, a qual deve ser submetida em formato de resumo simples no V Congresso Integrado Unichristus (2023) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2023. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2023.

b) Para os grupos **liderados por professores(as) Mestres(as) e Doutores (as)**, deverá ser apresentado Resumo Expandido ou Produção Técnica, a qual deve ser submetida em formato de resumo simples, no V Congresso Integrado Unichristus (2023) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2023. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2023.

§1º Cada trabalho científico e/ou produção técnica poderá ter, no máximo, 4 (quatro) autores, incluindo o (a) professor (a) líder, vice-líder e colaborador, caso estes existam.

§2º O não cumprimento pelo(a) professor(a) das determinações deste Edital e/ou o abandono/desistência do Programa impedirão o recebimento de declarações de participação e influenciarão negativamente no julgamento de solicitações para participar dos próximos processos seletivos da Unichristus.

2.1.2.11 O(s) professor(es) deve(m) participar como avaliador(es) de, no mínimo, dois trabalhos durante a Exposição dos Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, quatro trabalhos durante o V Congresso Integrado Unichristus, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os(as) orientadores(as) envolvidos(as) e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.2 Vice-líder

2.2.1 Dos requisitos do(a) professor(a) Vice-Líder

2.2.1.1 Ser docente regularmente contratado pelo Centro Universitário Christus (Unichristus).

2.2.1.2 Ter titulação mínima de especialista.

Parágrafo único: Ter titulação mínima de Mestre(a) para o curso de Direito.

2.2.1.3 Auxiliar o(a) líder e/ou o substituir em sua ausência.

§1: O(a) professor(a) vice-líder poderá participar de apenas um Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP) correspondente a este Edital.

§2 A existência do vice-líder não é obrigatória para a criação do grupo.

2.2.2. Das atribuições do(a) professor(a) Vice-líder

2.2.2.1 Estar seguro de que dispõe de competência científica, tempo e quaisquer outras condições necessárias para o bom desempenho de suas funções.

2.2.2.2 Auxiliar o(a) professor(a) líder na seleção dos(as) alunos(as) que irão compor o Grupo, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

2.2.2.3 Na ausência do(a) professor(a) líder, conduzir o encontro presencial do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP) em horário previamente estabelecido no cronograma do projeto e seguindo as mesmas regras deste Edital, registrando frequência dos(as) alunos(as) em lista própria, bem como auxiliar o (a) líder a elaborar o relatório de atividades realizadas no encontro em formulário específico, que deverá ser enviado mensalmente pelo UNIPEX ([unipex.unichristus.edu.br /docente](http://unipex.unichristus.edu.br/docente)) pelo líder do grupo.

2.2.2.4 Auxiliar o(a) líder no acompanhamento da criação do Currículo *Lattes* por parte dos(as) alunos(as) e da inclusão no currículo dos(as) discentes da informação de que participam do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP).

2.2.2.5 Assessorar o(a) professor(a) líder na confecção dos relatórios mensais (G3/G4)s, com a avaliação individual dos participantes, por meio do UNIPEX.

2.2.2.6 Apresentar trabalho científico, em co-autoria com os(as) alunos(as) e com o professor(a) líder, devendo seguir o disposto na cláusula 2.1.2.10 deste edital.

2.2.2.7 Ao final do período correspondente ao GEP, o(a) docente receberá certificado por sua participação enquanto co-orientador(a) do Grupo de Estudo e Pesquisa, bem como certificado como autor(a) do trabalho científico produzido e apresentado no V CONGRESSO INTEGRADO UNICHRISTUS.

2.2.2.8 O(s) professor(es) vice-líderes deve(m) participar como avaliador(es) de, no mínimo, dois trabalhos durante a Exposição dos Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, quatro trabalhos durante o V Congresso Integrado Unichristus, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os(as) orientadores(as) envolvidos(as) e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.3 Colaboradores(as)

2.3.1 Dos requisitos do(a) professor(a) Colaborador(a)

2.3.1.1 Ser docente de outra Instituição de Ensino.

2.3.1.2 Ser experiente na referida área de pesquisa do grupo em questão.

2.3.1.3 Ser convidado pelo(a) professor(a) Líder.

§1º A existência do(a) colaborador não é obrigatória para a criação do grupo.

§2º O(a) colaborador(a) exercerá suas funções na condição de voluntário(a), não sendo remunerado(a).

2.3.2. Das atribuições do(a) professor(a) Colaborador(a)

2.3.2.1 Atuar conforme orientação do professor(a) líder, nos termos especificados no formulário G2.

2.3.2.2 Auxiliar no aprofundamento de conhecimento específico.

2.3.2.3 Apresentar trabalho científico, em co-autoria com os(as) alunos(as) e com o professor(a) líder, devendo seguir o disposto na cláusula 2.1.2.10 deste edital.

Parágrafo único. Ao final do período correspondente ao GEP, o (a) colaborador (a) receberá certificado por sua participação enquanto colaborador (a) do Grupo de Estudo e Pesquisa, bem como certificado como autor (a) do trabalho científico produzido e apresentado no V CONGRESSO INTEGRADO UNICHRISTUS.

2.4 Estudantes

2.4.1 Dos Requisitos dos(as) Estudantes

2.4.1.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso correspondente ao Grupo de Estudos e Pesquisas no qual tem interesse, ou ser aluno egresso. Caso o(a) aluno(a) solicite trancamento total ou transferência, será efetivado o desligamento dele do programa na data da referida solicitação.

2.4.1.3 Ser devidamente selecionado conforme o item 4 deste Edital.

2.4.1.4 Ter plena ciência e estar de acordo com as disposições deste Edital.

2.4.1.5 Comprometer-se em não participar de outros programas de maior carga horária desta IES durante o período de vigência do GEP.

2.4.2 Das Atribuições do(a) Estudante

2.4.2.1 Os(As) alunos(as) matriculados(as) nos Cursos de:

a) Administração (presencial ou EAD), Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial ou EAD), Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD) e Sistemas de Informação devem dedicar-se às atividades de pesquisa, cumprindo no mínimo 2 horas semanais durante 5 (cinco) meses, participando das reuniões semanais com professores(as) líder, vice-líder e colaborador, caso existam, e executando as atividades propostas por eles.

b) Direito devem dedicar-se às atividades de pesquisa, cumprindo no mínimo 8 horas semanais durante 5 (cinco) meses, participando das reuniões quinzenais com professores(as) líder, vice-líder e colaborador, caso existam, e executando as atividades propostas por eles.

§1º Para os GEP'S vinculados ao Mestrado em Direito, os encontros presenciais quinzenais poderão ter duração de 2(duas) a 4(quatro) horas.

2.4.2.2 Participar de, no máximo, dois Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP), observando o disposto no parágrafo único que se segue e na cláusula 2.4.1.5.

Parágrafo primeiro: O(a) aluno(a) dos cursos de Administração(presencial e EAD), Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial e EAD, Direito, Processos Gerenciais (EAD), Sistemas de Informação, Sistemas para Internet, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Pedagogia (EAD) que desejar participar de dois GEP'S deverá ter IRA igual ou superior a 7,0.

Parágrafo segundo: O(a) aluno(a) dos cursos de, Engenharia Civil e Engenharia de Produção, que desejar participar de dois GEP'S deverá ter IRA igual ou superior a 5,0 .

2.4.2.3 Após a divulgação do resultado, o(a) aluno(a) pesquisador(a) deverá assinar o Termo de Compromisso até o **dia 10 de fevereiro de 2023**, em dia, horário e local a serem definidos pela Coordenação de Pesquisa.

2.4.2.4 Preencher os Formulários, por meio da plataforma Unipex, de acompanhamento de atividades G3 /G4, seguindo os prazos estabelecidos no item 2.4.2.5 deste edital para parecer do(a) professor(a) líder.

Parágrafo único: Constatada a não entrega dos formulários G3/G4 por dois meses (consecutivos ou não), o(a) estudante pesquisador(a) e seu(sua) orientador(a) poderão ser automaticamente desligados do GEP.

2.4.2.5 Os prazos para envio dos formulários G3 e G4 devem seguir a tabela abaixo:

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO ESTUDANTE PESQUISADOR	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR LÍDER
G3	21 A 25 DE FEVEREIRO	26 A 28 DE FEVEREIRO
	15 A 20 DE MARÇO	21 A 25 DE MARÇO
	15 A 20 DE ABRIL	21 A 25 DE ABRIL
	15 A 20 DE MAIO	21 A 25 DE MAIO
G4	15 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JUNHO

2.4.2.6 O(a) aluno(a) deverá anexar, por meio da plataforma Unipex, os trabalhos científicos oriundos das pesquisas realizadas ao longo do GEP em formato .doc/.docx e PDF até o último dia do prazo do Unipex para envio de formulário do mês de junho de 2023, conforme cronograma estabelecido em edital, observando-se as seguintes disposições:

a) Para os grupos liderados por professores (as) especialistas, deverá ser apresentada produção técnica no formato descrito no item 2.1.2.10 no V Congresso Integrado Unichristus (2023) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2023. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2023.

b) Para os grupos liderados por professores(as) Mestres(as) e Doutores(as), deverá ser apresentado resumo expandido/ artigo científico conforme descrito no item 2.1.2.10 no V Congresso Integrado Unichristus (2023) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2023. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2023.

2.4.2.7 Os trabalhos referidos nos itens acima deverão ser produzidos conforme o disposto no item 2.1.2.10 e no ANEXO I deste Edital

§ 1º Os trabalhos devem ser produzidos em coautoria com o(a) professor(a) líder, e vice-líder e colaborador(a), caso haja.

§ 2º Os alunos do Mestrado em Direito, sempre que possível, deverão produzir os trabalhos em coautoria com um(a) aluno(a) da graduação, sem prejuízo de constar como autor(a), ainda, o(a) professor(a) líder, o vice-líder, e o colaborador, caso haja.

§3º No dia da apresentação do trabalho, caso este tenha sido produzido em dupla ou em trio, ao menos um dos(as) autores(as), estudante do programa, deverá realizar a apresentação, devendo os demais estarem presentes.

2.4.2.8 O(a) discente deverá atender às convocações do (a) professor (a) orientador (a) e da Coordenação do Curso para reuniões e outras atividades.

2.4.2.9 O(A) aluno(a) deverá participar dos eventos e das atividades de pesquisa organizadas pela Coordenação de Pesquisa do curso.

2.4.2.10 O(A) estudante deverá estar preparado, em qualquer momento, a partir do terceiro mês do início do programa, para apresentar os resultados parciais de sua pesquisa, de acordo com as orientações da Coordenação de Pesquisa de cada curso e do Mestrado em Direito.

2.4.2.11 O(A) aluno(a) deverá criar e atualizar Currículo Lattes com as devidas informações acerca da sua participação no GEP.

2.4.3 Dos Direitos dos(as) Alunos(as) Pesquisadores(as)

2.4.3.1 O(A) discente que cumprir todas as exigências do Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas receberá horas de Atividade Complementar de acordo com o estabelecido no anexo de cada curso.

2.4.3.2 O(A) estudante pesquisador(a) receberá certificado de participação no Grupo de Estudos correspondente, bem como certificado como autor(a) do artigo científico produzido, submetido e apresentado no V Congresso Integrado Unichristus, observado o disposto no item 2.4.2 deste edital.

Parágrafo único. Os direitos dos(das) alunos(as) pesquisadores(as) estão condicionados ao cumprimento integral dos deveres previstos neste edital.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estão abertas gratuitamente, no período de 00:00h da data de publicação deste edital até 23h59min do dia **30 de novembro de 2022** por meio da plataforma do “aluno *on-line*” (www.unichristus.edu.br).

3.2. Para efetuar a inscrição, o(a) aluno(a) deverá proceder da seguinte forma: 1º passo: acessar o “aluno *on-line*” com sua matrícula e senha; 2º passo: e clicar em “secretaria virtual” e depois clicar em “solicitar serviços”. 3º passo: Nessa página, o candidato deverá solicitar os Grupos de Estudos e Pesquisas (digitar 1(um) na quantidade no serviço desejado caso opte participar da seleção de um grupo, ou 2(dois) na quantidade no serviço desejado caso opte participar da seleção de duas disciplinas); em seguida, clicar em “confirmar”, e finalize o processo clicando em “concluir solicitação”.

3.3 É facultada aos(as) interessados(as) a possibilidade de se inscreverem para até 3 (três) grupos dentre os ofertados; após o processo seletivo, o candidato deverá optar por, no máximo, dois dos grupos escolhidos para a efetiva participação. Nesse caso, o aluno deve formalizar sua opção junto à Coordenação de Pesquisa do seu curso antes da assinatura do Termo de Compromisso.

3.4 Para saber quais os GEP'S foram propostos e os(as) professores(as) que irão liderar o grupo, o(a) aluno(a) deverá consultar o anexo correspondente ao curso ao qual está vinculado, que segue ao final deste Edital.

3.5 O(A) candidato(a) deverá acompanhar o *status* de sua solicitação no “aluno *on-line*”. Os resultados serão divulgados até o **dia 22 de dezembro de 2022** por intermédio da plataforma eletrônica.

3.6 As entrevistas acontecerão no período de **3 a 10 de dezembro de 2022**.

3.7 Os(As) alunos(as) convocados(as) deverão assinar o Termo de Compromisso de **25 a 31 de janeiro de 2023**, junto à Coordenação de Pesquisa de seu curso e de acordo com as instruções estabelecidas de coordenação de curso.

3.8 As atividades dos Grupos de Estudos e Pesquisas terão início a partir do dia **1 de fevereiro de 2023**.

3.9 Este Edital não implica concessão de bolsas e/ou remuneração para nenhum dos(as) alunos(as) envolvidos(as).

3.10 Cronograma

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Evento	Período
Período de Inscrição	A partir da publicação deste Edital até 30 de novembro de 2022
Entrevista	3 a 10 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado	Até 22 de dezembro de 2022
Assinatura dos termos de compromisso	25 a 31 de janeiro de 2023
Início do GEP	1 de fevereiro de 2023

4 SELEÇÃO

4.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deverão se submeter ao processo seletivo, observando os critérios de seleção estabelecidos neste item.

4.2 O critério de seleção de todos os Grupos de Estudos e Pesquisas será entrevista. Neste momento, serão avaliados a disponibilidade do(a) aluno(a) e o interesse dele(a) pelo tema do GEP.

4.3 As entrevistas ocorrerão conforme as orientações da coordenação de pesquisa de cada curso **entre os dias 03 a 10 de dezembro de 2022, em dia e horário a serem posteriormente divulgados por meio do e-mail informado pelo (a) aluno (a) no ato da inscrição.**

4.4 As entrevistas individuais deverão ser realizadas pelo(a) professor(a) que propôs o GEP, devendo ter duração máxima de 20 (vinte minutos) cada.

4.5 A Coordenação de Pesquisa enviará ao (a) professor (a) um formulário do Google com os critérios de avaliação, o qual deverá ser preenchido por ele durante a entrevista de cada aluno.

Parágrafo único. O(a) aluno deve observar, nas informações específicas relativas ao Grupo de Estudos no qual possui interesse (ver Anexos referentes), se o professor líder estipulou alguma condição específica para o processo seletivo.

4.6 No dia e horário da realização da entrevista, o(a) professor(a) deverá:

4.6.1 Registrar a presença do (a) aluno (a) e as informações pessoais dele no formulário enviado.

4.6.2 Atender aos critérios da entrevista que constam no formulário.

4.7 Cada Grupo de Estudos terá uma comissão avaliadora, composta pela Coordenação de Pesquisa do curso e pelo(a) professor(a) responsável pela orientação do Grupo.

4.8 Das decisões da comissão avaliadora **NÃO** caberá qualquer recurso.

4.9 O(A) professor(a) deverá enviar à Coordenação de Pesquisa o resultado da seleção até o dia **13 de dezembro de 2022.**

4.10 No caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Melhor desempenho nos critérios de avaliação estabelecidos na apresentação das propostas de GEP pelo(a) professor(a).
- Maior carga horária integralizada no histórico escolar.
- Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1 Os resultados serão divulgados até o dia até **22 de dezembro de 2022** por meio de relação contendo os nomes dos aprovados para cada Grupo de Estudos. Referido resultado será divulgado pelos meios eletrônicos institucionais.

5.2 A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá do **6 a 10 de fevereiro de 2023**, em horário a ser posteriormente divulgado pela coordenação de curso de acordo com o item 3.6 deste edital.

5.3 As atividades dos GEP'S terão início a partir do dia **13 de fevereiro de 2023**, considerando o dia da semana do encontro de cada GEP, conforme estabelecido no anexo de cada curso.

6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO GEP

6.1 O desligamento (temporário ou definitivo) do(a) professor(a) líder poderá ensejar o desligamento de seus (suas) estudantes. Na ocorrência dessa hipótese, o(a) aluno(a) perde o direito ao remanescente das horas de atividade complementar que faltaria para integralizar o programa.

6.2 O recebimento do certificado de participação no GEP é condicionado ao cumprimento integral pelo(a) aluno(a) de todas as atribuições do grupo, durante a vigência do Programa. Em caso de interrupção das atividades, por qualquer motivo, o(a) aluno(a) receberá apenas uma declaração de ter participado parcialmente do Programa.

Parágrafo único. No caso de desligamento do(a) professor(a) líder, caberá à Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso e Coordenação do Mestrado em Direito, a decisão sobre a eventual realocação dos(as) alunos(as), desde que haja o interesse na orientação por parte de outro(a) professor(a).

7 DO DESLIGAMENTO DO(A) ALUNO(A)

7.1 Ocorrerá o desligamento de discente do Grupo de Estudos e Pesquisas nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do(a) aluno(a);
- b) A pedido do(a) professor(a) Líder;
- c) Por decisão da Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso.

7.2 O desligamento a pedido do aluno se efetivará por meio de preenchimento de termo específico, assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa, seja pessoalmente pelo (a) próprio (a) interessado (a), seja por terceiro que o (a) represente legalmente.

7.3 O desligamento a pedido do(a) professor(a) se efetivará por meio de preenchimento de termo específico, escrito e fundamentado, assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa.

7.4 O desligamento a pedido do(a) professor(a) ou por decisão da Coordenação poderá se dar por uma ou mais das seguintes razões:

- a) Não cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária que deve ser destinada ao GEP.
- b) Descumprimento reiterado das tarefas atribuídas pelo(a) professor(a).
- c) Descumprimento das obrigações previstas neste Edital (especial atenção ao item 2.4.2.4), no Termo de Compromisso ou no Regulamento do Programa.

d) Prática de qualquer ato ofensivo às regras de disciplina ou do Regimento da Unichristus.

e) Trancamento de matrícula pelo(a) aluno(a), qualquer que seja o tipo.

7.5 Quando o desligamento não se der por iniciativa do(a) aluno(a), diante da prática de uma ou mais causas elencadas no item 7.4 deste Edital, a Coordenação de Pesquisa do curso entrará em contato com o(a) aluno(a) por meio dos canais de comunicação informados por ele(a) no ato da inscrição (e-mail e/ou telefone) e oportunizará um prazo para que ele(a) se manifeste sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

7.6 A ausência de retorno por parte do(a) aluno(a) no prazo concedido será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

7.7 O desligamento do(a) aluno(a) por quaisquer das hipóteses e motivos acima elencados acarretará a perda do direito de cômputo de horas de atividades complementares e dos certificados/declarações correspondentes.

8 CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos não previstos por este edital serão decididos pela Coordenação de Pesquisa de cada curso, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, bem como pela Coordenação do Mestrado em Direito.

9 DOS RECURSOS

Das decisões tomadas pelas Coordenações de Pesquisa, pela Coordenação Geral do Curso, pela Coordenação do Mestrado e pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 14 de novembro de 2022.

José Lima de Carvalho Rocha
Reitor Centro Universitário Christus (Unichristus)

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Centro Universitário Christus (Unichristus)

Marcos Kubrusly

Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa
Centro Universitário Christus (Unichristus)

Maely Barreto Borges

Coordenação Geral de Pesquisa das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Exatas e Humanas.
Centro Universitário Christus (Unichristus)